



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107.01/2021-PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107.01/2021-PERP

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, o(a) Sr.(a). JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.727.633-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 0107.01/2021-PERP e a respectiva homologação datada de 03/08/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 0107.01/2021-PERP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 0107.01/2021-PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

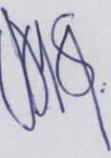
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

 	<small>Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE/650332 80368 5033280368 Data: 2021/08/04 09:51:09-03'00'</small>
--	--



LOTE N° 1

LICITANTE VENCEDOR: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI / CNPJ: 05.848.835/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4175	RELE FOTOELETTRICO COMPLETO P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W (UNIDADE)	ELETROMAR	UNIDADE	20,00	R\$ 33,11	R\$ 662,20
4148	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W (UNIDADE)	HGE	UNIDADE	20,00	R\$ 103,16	R\$ 2.063,20
4134	LAMPADA 70W VAPOR DE SODIO (UNIDADE)	AVANT	UNIDADE	30,00	R\$ 33,11	R\$ 993,30
4108	SOQUETE BASE (UNIDADE)	HGE	UNIDADE	20,00	R\$ 5,68	R\$ 113,60
6114	LÂMPADA 30W 4U LED MILHO BULBO E27 BIVOLT 6000K BRANCO FRIO (UNIDADE)	AVANT	UNIDADE	30,00	R\$ 50,72	R\$ 1.521,60
6113	LÂMPADA SUPER LED 16W ECONÔMICA BIVOLT E27 BRANCO QUENTE (UNIDADE)	SOFTLUZ	UNIDADE	30,00	R\$ 16,33	R\$ 489,90
6115	CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR MONOFÁSICO (UNIDADE)	ELETROMAR	UNIDADE	40,00	R\$ 61,18	R\$ 2.447,20
6116	CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR TRIFÁSICO (UNIDADE)	ELETROMAR	UNIDADE	20,00	R\$ 197,94	R\$ 3.958,80

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 12.249,80

LOTE N° 2

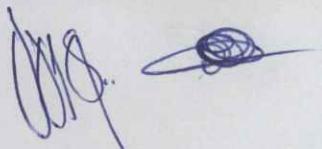
LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4155	AMPERIMETRO DE 0 A 30 (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	10,00	R\$ 160,60	R\$ 1.606,00
4170	MANOMETRO DE 0 A 10 KGF/CM2 (UNIDADE)	IRRITEL	UNIDADE	3,00	R\$ 108,90	R\$ 326,70
4143	MANOMETRO DE 0 A 30 KGF/CM2 (UNIDADE)	IRRITEL	UNIDADE	3,00	R\$ 180,10	R\$ 540,30
4129	MANOMETRO DE 0 A 60 KGF/CM2 (UNIDADE)	IRRITEL	UNIDADE	3,00	R\$ 306,40	R\$ 919,20
4113	PRESSOSTATO 35103 40/60 PSI-SDSVQ (UNIDADE)	PRESSURE	UNIDADE	4,00	R\$ 330,70	R\$ 1.322,80
4102	AMPERIMETRO DE 30 A 60 (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	10,00	R\$ 231,50	R\$ 2.315,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.030,00

LOTE N° 3

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29



Assinatura de Luis Gustavo Carneiro
 Luis Gustavo Carneiro
 Cavalcante-6503
 3280368
 2771-6644-00-01-01
 01/08



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4177	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 20K (UNIDADE)	NEGRINI	UNIDADE	20,00	R\$ 23,20	R\$ 464,00
4136	FUSIVEL NH3 500A (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	30,00	R\$ 186,30	R\$ 5.589,00
4122	INTERRUPTOR BOTAO CHAVE TIC TAC 3 POSICOES UNIVERSAL 15A (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	100,00	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
6117	FUSÍVEL 100A (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	15,00	R\$ 41,40	R\$ 621,00
4135	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 6K (UNIDADE)	NEGRINI	UNIDADE	20,00	R\$ 18,60	R\$ 372,00
4121	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 10K (UNIDADE)	NEGRINI	UNIDADE	20,00	R\$ 18,60	R\$ 372,00
4163	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 12K (UNIDADE)	NEGRINI	UNIDADE	20,00	R\$ 19,40	R\$ 388,00
4109	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 15K (UNIDADE)	NEGRINI	UNIDADE	20,00	R\$ 20,90	R\$ 418,00
4150	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 25K (UNIDADE)	NEGRINI	UNIDADE	20,00	R\$ 24,80	R\$ 496,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 11.660,00						

LOTE N° 4

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4115	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400/440 (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	10,00	R\$ 33,51	R\$ 335,10
4103	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400/440 (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	10,00	R\$ 38,95	R\$ 389,50
4171	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400/440 (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	10,00	R\$ 56,16	R\$ 561,60
4157	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400/440 (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	10,00	R\$ 44,38	R\$ 443,80
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.730,00						

LOTE N° 5

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4178	TERMINAL GARFO PARA CABO 2,5MM COM 100 UNIDADES (CAIXA)	LUKMA	CAIXA	4,00	R\$ 57,90	R\$ 231,60
4137	TERMINAL OLHAU PARA CABO 16MM (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	100,00	R\$ 2,90	R\$ 290,00
	TERMINAL OLHAU PARA CABO 70MM					



LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE 6
5033280368



4123	(UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	50,00	R\$ 11,70	R\$ 585,00
4164	TERMINAL AGULHA PARA CABO 1,5MM COM 100 UNIDADES (CAIXA)	LUKMA	CAIXA	4,00	R\$ 50,10	R\$ 200,40
4110	TERMINAL AGULHA PARA CABO 2,5MM COM 100 UNIDADES (CAIXA)	LUKMA	CAIXA	4,00	R\$ 69,35	R\$ 277,40
4151	TERMINAL GARFO PARA CABO 4MM COM 100 UNIDADES (CAIXA)	LUKMA	CAIXA	4,00	R\$ 91,40	R\$ 365,60

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.950,00

LOTE N° 6

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6320	RELE DE NIVEL 220V ATÉ 95 AMPERES (UNIDADE)	TRON	UNIDADE	100,00	R\$ 148,60	R\$ 14.860,00
6322	CONTACTOR 3 TF 40-11 C/ BOBINA DE 380 VOLTS (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	30,00	R\$ 158,20	R\$ 4.746,00
6323	CONTACTOR 3 TF 41-22 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 380 VOLTS (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	30,00	R\$ 160,10	R\$ 4.803,00
6324	CONTACTOR 3TF 42-11 OU SIMILAR (WM18.10) C/ BOBINA DE 380 VOLTS (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	30,00	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
6325	CONTACTOR 3TF 43-22 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 220 VOLTS (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	30,00	R\$ 153,40	R\$ 4.602,00
6326	CONTACTOR 3TF 44-11 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 380 VOLTS (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	30,00	R\$ 304,00	R\$ 9.120,00
4144	TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL TRILHO 220V AHC15A (UNIDADE)	TRON	UNIDADE	40,00	R\$ 239,70	R\$ 9.588,00
4130	BOTOEIRA P/QUADRO DE COMANDO 3SA8-800 (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	10,00	R\$ 46,00	R\$ 460,00
4116	RELE BIMETALICO DE 22 A 32 AMPERES (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	20,00	R\$ 181,20	R\$ 3.624,00
4158	RELE BIMETALICO DE 6,3 A 10 AMPERES (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	20,00	R\$ 122,70	R\$ 2.454,00
4104	RELE BIMETALICO 15 A 23 AMPERES (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	20,00	R\$ 126,50	R\$ 2.530,00
4172	RELE BIMETALICO DE 32 A 40 AMPERES (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	20,00	R\$ 257,00	R\$ 5.140,00
	RELE FALTA DE FASE 380V					R\$



4117	(UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	100,00	R\$ 140,00	14.000,00
4118	ELETROLDO DE RELE DE NIVEL 220V (UNIDADE)	ORIENTE	UNIDADE	200,00	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
4160	CINTURAO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA VICS A VIC20529 CA35613 (UNIDADE)	CARBOGRAFITE	UNIDADE	2,00	R\$ 421,90	R\$ 843,80
4106	TALABARTE EM Y 1,3M COM ABS 55MM VICS A (UNIDADE)	CARBOGRAFITE	UNIDADE	2,00	R\$ 330,80	R\$ 661,60
4174	ESCADA EXTENSIVEL 7,2MT FIBRA ELETRICISTA E TELEFONIA (UNIDADE)	WORKER	UNIDADE	1,00	R\$ 1.725,40	R\$ 1.725,40
4147	ESCADA 1 LANCE SINGELA FIBRA DE VIDRO 4,5MT (UNIDADE)	WORKER	UNIDADE	1,00	R\$ 1.457,70	R\$ 1.457,70
4133	TRAVA QUEDAS DE CORDA DE 12MM VICS A (UNIDADE)	CARBOGRAFITE	UNIDADE	1,00	R\$ 297,30	R\$ 297,30
4119	MOITAO 100MM - 2 ROLDANAS (UNIDADE)	WORKER	UNIDADE	1,00	R\$ 546,60	R\$ 546,60
4161	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMINIO 6 A 1/0 (GARRA) (UNIDADE)	CARBOGRAFITE	UNIDADE	2,00	R\$ 565,80	R\$ 1.131,60
4107	LUVA ISOLADA CLASSE 0 (UNIDADE)	ORION	UNIDADE	2,00	R\$ 1.141,20	R\$ 2.282,40
6321	RELÉ BIMETÁLICO DE 95 - 120 AMPERES (UNIDADE)	LUKMA	UNIDADE	6,00	R\$ 676,10	R\$ 4.056,60
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 100.000,00						

LOTE N° 7

LICITANTE VENCEDOR: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI / CNPJ: 05.848.835/0001-10

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
109	DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMPERES (EMBALAGEM 1.0 UNIDADE)	ELETROMAR	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 17,60	R\$ 352,00
305	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMPERES (EMBALAGEM 1.0 UNIDADE)	ELETROMAR	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 48,90	R\$ 978,00
307	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMPERES (EMBALAGEM 1.0 UNIDADE)	ELETROMAR	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	40,00	R\$ 50,20	R\$ 2.008,00
309	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES (EMBALAGEM 1.0 UNIDADE)	ELETROMAR	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	40,00	R\$ 72,40	R\$ 2.896,00
311	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES (EMBALAGEM 1.0 UNIDADE)	ELETROMAR	EMBALAGEM	10,00	R\$ 95,20	R\$ 952,00

 LUIZ GUSTAVO
 CARNEIRO
 CAVALCANTE
 5033280368



	UNIDADE)		1.0 UNIDADE				
277	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES (EMBALAGEM 1.0 UNIDADE)	ELETROMAR	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 13,80	R\$ 276,00	
279	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES (EMBALAGEM 1.0 UNIDADE)	ELETROMAR	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 23,80	R\$ 238,00	
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.700,00							

LOTE N° 8

LICITANTE VENCEDOR: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI / CNPJ: 05.848.835/0001-10

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4154	CABO PP TRIFASICO 3 X 1,5MM (METRO)	QUALICABOS	METRO	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
4140	CABO MONOFASICO DE 6MM (METRO)	QUALICABOS	METRO	200,00	R\$ 4,90	R\$ 980,00
4126	CABO PP MONOFASICO 2X4MM (METRO)	QUALICABOS	METRO	300,00	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
4112	CABO PP TRIFASICO DE 4X2,5MM (METRO)	QUALICABOS	METRO	2.000,00	R\$ 11,01	R\$ 22.020,00
4100	CABO PP TRIFASICO DE 4X4MM (METRO)	QUALICABOS	METRO	3.000,00	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
4168	CABO PP TRIFASICO DE 4X6MM (METRO)	QUALICABOS	METRO	1.000,00	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
6122	CABO FLEXÍVEL PP 4X10MM (METRO)	QUALICABOS	METRO	500,00	R\$ 44,51	R\$ 22.255,00
4099	CABO MONOFASICO DE 2,5MM (METRO)	QUALICABOS	METRO	200,00	R\$ 2,20	R\$ 440,00
4167	CABO MONOFASICO 4MM (METRO)	QUALICABOS	METRO	200,00	R\$ 3,01	R\$ 602,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 140.997,00						

LOTE N° 9

LICITANTE VENCEDOR: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI / CNPJ: 05.848.835/0001-10

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6125	QUADRO DE COMANDO 50X40X25 COMPOSTO DE: 01 RELE DE NÍVEL, 01 RELE FALTA DE FASE, 01 CONTACTOR 42A, 01 RELE SOBRECARGA 22A, 01 SOFT START 45A (UNIDADE)	HGE	UNIDADE	10,00	R\$ 6.698,05	R\$ 66.980,50
6124	QUADRO DE COMANDO 40X40X20 COMPOSTO DE: 01 RELE DE SOBRECARGA DE 15 A 23A, 01 CONTACTOR DE 32A, 01 RELE FALTA	HGE	UNIDADE	15,00	R\$	R\$



	DE FASE, 01 RELE DE NIVEL, 03 FUSIVEIS COMPLETOS 32A, PRENSA CABO 3/4,01 BOTAO DUPLO (UNIDADE)				1.447,90	21.718,50
6123	QUADRO DE COMANDO 30X30X20 COMPOSTO DE: 1 RELE DE SOBRECARGA DE 6 A 10A, 01 CONTACTOR 9A, 01 RELE FALTA DE FASE, 01 RELE DE NIVEL, 03 FUSIVEIS COMPLETOS 10A, 03 PRENSA CABO 1/2 BOTAO DUPLO (UNIDADE)	HGE	UNIDADE	30,00	R\$ 1.359,00	R\$ 40.770,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 129.469,00						

LOTE N° 10

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4179	PA DE BICO EM ACO FORJADO COM CABO DE MADEIRA E PEGADOR DE PLASTICO - NORMATIZAD (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	R\$ 60,10	R\$ 1.202,00
4152	JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM (UNIDADE)	ROBUST	UNIDADE	2,00	R\$ 384,60	R\$ 769,20
4138	JOGO DE CHAVE DE BOCA 6 A 32MM (UNIDADE)	GEDORE	UNIDADE	2,00	R\$ 223,90	R\$ 447,80
4124	JOGO DE CHAVE COMBINADA(BOCA E ANEL) 6 A 32MM (UNIDADE)	ROBUST	UNIDADE	4,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
4166	JOGO DE CHAVE DE CATRACA 1/2 C/ JOGO DE SOQUETE E MALETA MIN 25PCS. (UNIDADE)	ROBUST	UNIDADE	2,00	R\$ 470,70	R\$ 941,40
4111	JOGO CHAVE ALLEN 25PCS 1,5-10MM E 1/16 A 3/8 (UNIDADE)	WORKER	UNIDADE	4,00	R\$ 111,40	R\$ 445,60
4153	BOIA ELETRICA PARA CAIXA SUPERIOR E SEM MERCURIO (UNIDADE)	AN AUGER	UNIDADE	60,00	R\$ 40,40	R\$ 2.424,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.670,00

LOTE N° 11

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	GPS MAP 64S, COM TELA 2,6 TIPO TFT COM VISOR COLORIDO E TRÁNSFLECTIVO COM 65.000 CORES, COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH E USB, IDIOMA PORTUGUES, ABRANGENCIA POIS PERSONALIZADO (CAPACIDADE DE INCLUIR OUTROS)					

 LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE:65
033280368

 Assinado de forma digital por
LUIZ GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE:65
Data: 2021/08/14 09:44:43
07/02



6126	PONTOS DE INTERESSE), COM OPÇÕES DE RECALCULO DE ROTA, OPÇÕES DE ROTA, NAVEGAÇÃO POR COORDENADAS, PERMISSÃO PARA GRAVAR TRILHAS. CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA MININA DE 4GB E ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMORIA SD. COM RECURSOS EXTRAS DE CALCULOS DE AREA ROTEAMENTO AUTOMATICO (ROTEAMENTO EM ESTRADAS CURVA A CURVA). DIMENSÕES: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE - 16CM X 7CM X 4CM E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. (UNIDADE)	GARMIN	UNIDADE	1,00	R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 5.770,00						

LOTE N° 12

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6127	KIT REPARO FIBRA DE VIDRO CONTENDO 01KG DE RESINA POLIESTER, 20 GRAMAS DE CATALISADOR, 500G DE MANTA FIBRA DE VIDRO. (kit)	IMASIL	kit	30,00	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.620,00

LOTE N° 13

LICITANTE VENCEDOR: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI / CNPJ: 05.848.835/0001-10

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6327	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W BRANCO PROVA DÁGUA QUADRA - POTÊNCIA: 400W SUPER LED - VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT) - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIOS (6000K) - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO - CARCAÇA: ALUMÍNIO COR PRETA - FIO TERRA: COR AMARELO - VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS - ÂNGULO DE ABERTURA: 120° - LUMINOSIDADE :36.000 LÚMENS, C/ CABO DE ENERGIA BIVOLT (EMBUTIDO) - EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO E C/ SUPORTE (FIXADOR) (UNIDADE)	AVANT	UNIDADE	12,00	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.920,00

LOTE N° 14

LICITANTE VENCEDOR: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI / CNPJ: 05.848.835/0001-10

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------	----------	-----------



6329	CANETA TESTE 140MM 100-500V (UNIDADE)	ELETROMAR	UNIDADE	40,00	R\$ 18,34	R\$ 733,60
6328	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3710 AMPERES, APLICAVEL A MEDIDA DE SINAIS DE TENSÃO DC E AC (UNIDADE)	APCELETRICO	UNIDADE	4,00	R\$ 361,43	R\$ 1.445,72
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 2.179,32						

LOTE N° 15

LICITANTE VENCEDOR: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI / CNPJ: 05.848.835/0001-10

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6331	CORDA DE SEDA 8MM (METRO)	SÃO JOSÉ	METRO	2.000,00	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
6330	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA PÁ66 20CM (UNIDADE)	AVANT	UNIDADE	500,00	R\$ 0,47	R\$ 235,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 2.815,00						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 440.760,12 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 MESES, com início em 04/08/2021 e término em 04/08/2022, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

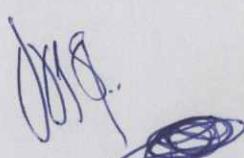
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Assinado de forma digital
por LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE:6503328036
Data: 2021.08.04
09:55:33 -03'00'





8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe

[Handwritten signature]



o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

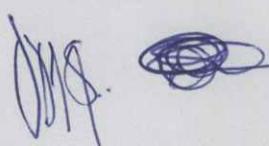
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, facultando-se à este neste caso, a aplicação das



Assinado de forma
digital por LUIZ
GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE 68
5033280368
Data: 2021-08-04
09:56:05 -0100



penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368
280368

Assinado de forma digital por
LUIZ GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368
Data: 2021-08-04 09:56:21
-03:00



participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto solicitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

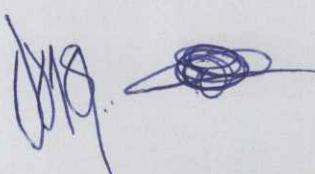
17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368
033280368

Assinado de forma digital
por LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368
Dados: 2021.08.04 09:56:42
-03:00



17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

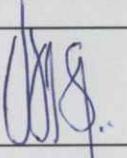
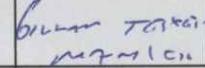
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA	PRESIDENTE_DE_ORGÃO	066.727.633-50	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI	GILVAN TEIXEIRA MAURICIO	SOCIO ADMINISTRADOR	020.959.383-05	
DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE	SOCIO ADMINISTRADOR	650.332.803-68	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE 650332 68368 Data: 2021.08.04 09:57:02 -03'00' 65033280368

TESTEMUNHAS:

1. Manoelito Rodrigues da Silva CPF: 965.975.773-53
2. Samuel Guedes Lameira CPF: 785626353-91